



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO - GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ESCLARECIMENTO 1**

**Questionamento 1**

Consta na página 44 do edital a Tabela 2 - Aquisição Imediata, a qual é composta, entre outros, pelos subitens 20, 22, 23, 24 e 25 que são itens de software e/ou licenças de software. Tais itens estão classificados como CA (Capital - 4.4.90.52.35, ou seja, Despesas de Capital. Investimentos. Aplicações Diretas. Equipamentos e Material Permanente). Entendemos que a classificação desses itens como “Equipamentos e Material Permanente” não se aplica. Entendemos que o correto é classificá-los como “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, logo, CA 4.4.90.39, conforme Anexo II da Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio 2001, publicada no D.O.U. nº 87-E, de 7 de maio de 2001, Seção 1, página 12. Cópia da referida Portaria está anexa a esse questionamento. Está correto o nosso entendimento?

Resposta - Quanto ao questionamento 1 o entendimento está correto parte, com a complementação da classificação orçamentária, ou seja, 4.4.90.39.93 (Aquisição de Software de Prateleira ou por Encomenda (novos projetos)).

**Questionamento 2**

Com relação ao questionamento 1, caso a resposta seja afirmativa, entendemos que a contratada poderá faturar os itens 20, 22, 23, 24 e 25 como serviços. Está correto o nosso entendimento?

Resposta - Quanto a questionamento 2, o entendimento não está correto, continua sendo investimento e não custeio.

Atenciosamente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE  
Pregoeiro